LEI Nº 2.272 DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

" Revoga o artigo 123 da Lei Municipal nº1765 de 22 de dezembro de 2010 e a Meta 19 e Estratégia 19.1 do anexo a Lei 2004 de 17 de junho de 2015 e dá outras providências"

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos Art. 30 à 34 da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020. Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica revogado o artigo 123 da Lei Municipal nº1765 de 22 de dezembro de 2010 e a Meta 19 e Estratégia 19.1 do anexo a Lei 2004 de 17 de junho de 2015.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO FERREIRA NETO
PREFEITO